

Lei nº. 992

Concede verba para o transporte das professoras da zona rural.

A Câmara Municipal de Gocos de Baldas decretou e em sancionou a seguinte lei: —

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a conceder uma verba de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) mensais às professoras municipais da zona rural, destinada ao respectivo transporte e durante o período letivo.

Parágrafo único - Esta concessão não será extensiva às professoras em gozo de licença ou comissionadas na cidade. Para o caso de faltas letivas, a verba será descontada percentualmente a estas faltas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento de 1.963.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.963.

Prefeitura Municipal de Gocos de Baldas, 27 de novembro de 1962.


Prefeito Municipal

Publicada no Diário de Gocos de Baldas edição nº. 5.289 de 30 de novembro de 1962